



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 381/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES NO IX ENCONTRO DE LIDERANÇAS ESTUDANTIS DO IFFAR- 2023

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção de estudantes para concessão de apoio financeiro à participação no IX Encontro de Lideranças Estudantis do IFFar 2023.**

1. DA FINALIDADE E DAS DEFINIÇÕES

1.1. O apoio financeiro deste edital tem como finalidade subsidiar a participação dos estudantes no IX Encontro de Lideranças Estudantis do IFFar, com objetivo de propiciar a oportunidade de aprimorar sua formação acerca das temáticas que envolvem a organização e representação estudantil.

1.2. O evento ocorrerá no dia **20 de outubro de 2023**, no IFFar-*Campus* Alegrete.

1.3. O recurso será destinado a contribuir com despesas totais ou parciais de pagamento de alimentação e deslocamento na data de participação no evento.

1.4. A coordenação e execução do processo de seleção deste edital será realizada pela Diretoria de Assistência Estudantil-DAE/Reitoria.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1. São requisitos para recebimento de apoio financeiro à participação de estudantes no IX Encontro de Lideranças Estudantis do IFFar:

- a) Estar matriculado em cursos no IFFar;
- b) Colaborar, por meio de atividade como palestrante, no IX Encontro de Lideranças Estudantis.

3. DA INSCRIÇÃO E DO APOIO FINANCEIRO

3.1 Para solicitação do apoio financeiro deste edital, o estudante deverá preencher formulário *online*, através do link: <https://forms.gle/16k8XEH27xcUYNut9>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

3.2. O valor do apoio financeiro e o número de vagas para recebimento do apoio financeiro são:

Modalidade de Apoio	Valor diário no período de participação no evento	Número de vagas
Participação em evento no <i>Campus Alegrete</i> . Localizado no município de Alegrete/ RS	R\$ 100,00	2 (dois) estudantes

3.3. O estudante receberá o apoio financeiro para 01 (um) dia, incluindo o período de deslocamento.

3.4. Valores que excedam o estabelecido neste edital, seja devido à duração do evento ou qualquer outro motivo, serão de responsabilidade do estudante.

3.5. O valor do apoio financeiro será concedido, através de depósito em conta corrente, sendo vedada a sua transferência para terceiros.

3.6. A conta corrente informada pelo estudante beneficiário deverá ser individual e ter como titular o próprio estudante. Não poderá ser conta poupança ou conta conjunta, pois o Sistema de Administração Financeira não reconhece essas informações, inviabilizando, assim, a realização do repasse financeiro.

3.7. O estudante que tiver a solicitação deferida e não participar do evento deverá comunicar à DAE que, conseqüentemente, o encaminhará ao setor administrativo para realizar a devolução do auxílio através de Guia de Recolhimento da União (GRU), sob o prejuízo de não poder pleitear novamente o apoio financeiro.

3.8. Os valores destinados ao apoio financeiro deste edital serão oriundos do recurso de funcionamento da Rede Federal, destinados às ações da Assistência Estudantil na unidade Reitoria, conforme estabelece a Resolução CONSUP nº 12/2012.

4. DOS RESULTADOS

4.1. O resultado da solicitação será publicado no *site* institucional.

4.2. Os inscritos terão o prazo de 10 (dez) horas para interpor recursos, a contar da data de publicação do resultado preliminar.

4.3. O formulário de recursos está disponível no Anexo II deste edital e deverá ser enviado ao e-mail da DAE: auxiliosdae@iffarroupilha.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

4.4. Após análise, se julgados procedentes, o resultado do recurso poderá alterar o indeferimento.

5. DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES DE EVENTOS

5.1. São direitos dos estudantes participantes de eventos:

- a) Realizar provas ou exames aplicados durante o seu afastamento;
- b) Fazer pronunciamento de direito à ampla defesa em qualquer responsabilidade que lhe seja imputada;
- c) Receber o valor que fará jus antes do primeiro dia do evento, desde que tenha feito solicitação no prazo estipulado de inscrição no Anexo I deste edital;

5.2. São deveres dos estudantes participantes de eventos:

- a) Portar documentos de identificação durante a viagem;
- b) Declarar estar de acordo com todas as regras estabelecidas neste edital e no Regulamento de Concessão de Auxílios, sendo que, para os menores de idade, é obrigatória a entrega de autorização dos pais ou responsável no ato de inscrição (Anexo III);
- c) Comparecer a todas as atividades e horários pré-determinados, entretanto, caso seja acometido de alguma doença ou motivo de força maior que o impeça de participar, o mesmo deverá comunicar o fato ao servidor responsável pela viagem o mais breve possível;
- d) Apresentar-se com vestuário adequado e, quando necessário, utilizar os equipamentos de proteção individual exigidos;
- e) Respeitar as normas e exigências impostas pelo local a ser visitado;
- f) Manter o espírito de amizade, respeito e solidariedade, evitando brigas ou brincadeiras que atentem contra a dignidade das pessoas;
- g) Utilizar, com zelo, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;
- h) Repor ou pagar qualquer objeto quebrado, danificado ou desaparecido de ônibus, alojamento, estabelecimento hoteleiro ou local visitado;
- i) Viajar sentado e, obrigatoriamente, com cinto de segurança, conforme o Art. 65 do Código de Trânsito Brasileiro.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

6.1. A DAE divulgará, quando necessário, avisos especiais, sempre disponibilizados em seu respectivo *site*. Sendo responsabilidade do estudante acompanhar as informações divulgadas sobre a presente seleção.

6.2. O IFFar não se responsabiliza por atrasos no depósito bancário do benefício por motivos de erro nas informações prestadas pelo estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- 6.3. O apoio financeiro à participação em eventos é pessoal e intransferível.
- 6.4. O estudante quando em viagem de participação em eventos ficará sujeito à aplicação das medidas disciplinares previstas no Regulamento de Convivência Discente.
- 6.5. As situações não definidas neste edital serão dirimidas pela DAE em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino.

Santa Maria/RS, 09 de outubro de 2023.

PATRÍCIA ALESSANDRA MENEGUZZI METZ DONICHT
Pró-Reitora de Ensino
Portaria nº 698/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	09/10
Divulgação dos estudantes contemplados	10/10 até às 11 horas
Prazo de recursos	10/10 até às 22 horas
Divulgação do resultado final	11 de outubro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSOS

Dados do Estudante	
Nome do Estudante:	
Curso:	
<i>Campus:</i>	
CPF:	<i>E-mail:</i>
Telefone para contato:	
Solicitado:	
JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica	
OBSERVAÇÃO	

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato ou responsável